PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail:vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br <u>ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB</u>

www.camaracm.com.br

320/11-24/02-Prefeito 321/11-24/02-dar Parana (Assoc.)/ 322/11-24/02/- eons. Soude-

INDICAÇÃO

001/11

eccer legislative de samba mahama

Campo Mourão, 7/01/01

01 1011 41 12 01 11

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala dos sessões (18, 02, 2011

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo que uma dentre as realizações para o ano de 2011, sejam os serviços de pintura no prédio da Unidade de Saúde do Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira, conserto e/ou aquisição de cadeiras para a recepção, bem como, correção dos defeitos da última reforma na construção, e que seja verificada a infiltração existente no teto da sala de odontologia.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que são inúmeras as reclamações de munícipes usuários da Unidade de Saúde supra citada em ofício nº. 113/2010, apresentado pelo Conselho Municipal de Saúde.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de janeiro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveiro Vereador PMDB

001/eto/lq

Obs: Enviar cópia ao Pres. Ass. Mor. Lar Paraná e Conj. Hab. Milton L. Pereira e ao Conselho Municipal de Saúde.

JUTORIA LA

O Juanda A DIO 1010

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:
(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não
() Sim, Conforme anexo
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão D de Fevereiro de 2011.
ELIAS DA SILVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

<u>Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380</u> C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 0010,02011.
() Indicação nº () Projeto de Lei nº /2011 () Indicação Legislativa nº /2011 () Projeto de Resolução /2011 () Requerimento /2011 () Emenda à L.O.M. nº /2011 () Outros /2011 () Moção nº _/2011
AUTOR: Dr. Graldo.
OCORRÊNCIAS:
(🎝 Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
() Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a)
() Vício de origem. Competência privativa do (a)
() Inconstitucional por ferir:
() inorgânico por ferir
() llegal por ferir
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artda LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA.
Parecer prolatado em 00/02/2011.
() favorável à tramitação. () favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo () Contrário à tramitação () Diligências.

Valter Francisco da Silva Procurador Parlamentar Oab/Pr 29/39/1

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001

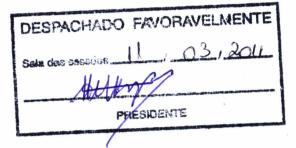
e-mail:vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.camaracm.com.br

Of. 375/11 - 16/03 - Prefeito Of. 365/11 - 16/03 - Lan. Par Of. 366/11 - 16/03 - echapar INDICAÇ

01.376/11-16/03-Saude

- Greatha de Gamba Maubag Protocolo Nº Campo Mourão, 0403/02 **PROTOCOLISTA**



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK, sugerindo que uma dentre as realizações para o ano de 2011, sejam os serviços de pintura no prédio da Unidade de Saúde do Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira, conserto e/ou aquisição de cadeiras para a recepção, bem como, correção dos defeitos da última reforma na construção, e que seja verificada a infiltração existente no teto da sala de odontologia.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que são inúmeras as reclamações de munícipes usuários da Unidade de Saúde supra citada em ofício nº. 113/2010, apresentado pelo Conselho Municipal de Saúde.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de janeiro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de O Vereador PMDB

001/eto/lg

Obs: Enviar cópia ao Pres. Ass. Mor. Lar Paraná e Conj. Hab. Milton L. Pereira e ao Conselho Municipal de Saúde.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º
011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:
🗴) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.
QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA.
() Não
() Sim, Conforme anexo
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -nº (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão 🗸 Ĉde Março de 2011.
Elie lo M

ELIAS DA SILVA Chefe da divisão Legislativa

72211



) Contrário à tramitação

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PA RLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 10 103/2011.
(9) Indicação nº 288 /2011 () Projeto de Lei nº /2011 () Indicação Legislativa nº /2011 () Projeto de Resolução /2011 () Requerimento /2011 () Emenda à L.O.M. n° /2011 () Outros /2011 () Moção nº /2011 AUTOR: Dr Graddo
OCORRÊNCIAS:
$(\hat{\chi})$ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
() Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a)
() Vício de origem. Competência privativa do (a)
() Inconstitucional por ferir:
() Inorgânico por ferir:
() llegal por ferir:
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artda LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA.
Parecer prolatado em 11/03/2011.
(x) favorável à tramitação. () favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.

Valter Francisco da Silva Procurador Parlamentar Oab/Pr 29.391

) Diligências.

De divisão Legislativa Para/ DAA/Patricia

A forma adotada pelo Departamento Administrativo está correta, juntando as proposições. Sendo que conforme art 151 do Regimento Interno a proposição nº 288/11 devia ser contrária; devido a falha do sistema adotado para realizar as pequisas necessárias aconteceu de não ser observado que já existia outra proposição para mesma finalidade.

Atenciosamente,

Divisão Legislativa